

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Francisco Ferreira Albuquerque,1488 Telefax (44) 3518-5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: <u>vereadorolivinocustódio@cmcm.pr.gov.br</u>
Assessoria do PR

www.cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 293 / 2015
Campo Mourão 13 / 02 / 15 Horas 15:00

INDICAÇÃO 03/15

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES 23/02/2015
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e nos termos do contido na LDO/2015, através do programa 12 — Programa de Trânsito e Sinalização; objetivo - Desenvolver ações voltadas a melhoria do tráfego e da sinalização do trânsito; Executar a política de ordenamento viário; Ação 2315 - Manter a Diretoria de Trânsito - INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA — REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, sugerindo que sejam instalado redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Devete de Paula Xavier, cruzamento com a Avenida Comendador Norberto Marcondes, centro.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente, visto que o Vereador foi procurado por alguns Munícipes, que relataram o elevado número de acidentes nos arredores deste local.

Fazem-se necessárias as melhorias pleiteadas, para a segurança dos moradores e da população em geral que por aquela área transitam.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 11 de fevereiro de 2015.

Nº OFICIO/DESTINATÁRIO: 239115
Pultura

DATA: 26.02, 16

OLIVINO CUSTÓDIO Vereador PR

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 233 /2015

REQUERIMENTO № /2015.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013. SOBRE A MATÉRIA:
(➣) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, conforme anexo.
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, \S 2°, do R.I.
Campo Mourão, ≥0 de Fevereiro de 2015.
Marcelo Antonio Brandino Assis DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/02/2015.	
(x) Indicação n° 0293/2015 () Projeto de Lei n° /2015 () Indicação Legislativa n° /2015 () Projeto de Resolução /2015 () Requerimento /2015 () Emenda à L.O.M. n° /2015 () Outros /2015 () Moção n° /2015	
AUTOR: Olivino Custodio	
OCORRÊNCIAS:	
(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.	
() Verificação de Prejudicialidade.	
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)	
() Vício de origem. Competência privativa do (a)	
() Inconstitucional por ferir:	
() Inorgânico por ferir:	
() llegal por ferir:	
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas	••••
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:	
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.	
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.	
Parecer prolatado em 20/02/2015.	
(x) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.	

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500

) Diligências